

**LEI N.º 026**

**DE 30 DE MARÇO DE 2006**

*Instituí a gratuidade da inscrição em vestibulares e concursos no âmbito municipal para pessoas doadoras de sangue do município de Reriutaba e dá outras providências,*

*O Prefeito Municipal de Reriutaba, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Reriutaba, Ceará, o benefício aos doadores de sangue que serão concedidos na forma seguinte:

**Parágrafo único.** Dispensa do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, vestibulares e eventos culturais e esportivos promovidos pela administração municipal, em que seja cobrada taxa, contribuição ou outras formas de cobrança para efetivação da inscrição do candidato no referido evento.

**Art. 2º.** As carteiras de identificação emitidas pelo órgão receptor terão prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da última doação, renováveis, se efetivada uma nova doação.

**Parágrafo único.** O doador que falsificar o documento de identificação sofrerá a penalidade prevista no Código Penal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgação, controle e fiscalização da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS E SEIS**

**OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**